



Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
22.02.2024  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

**PORTARIA Nº 147, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora pública **RAFAELA DA PONTE SOUSA**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento, decreto nomeação nº 5904/2024, inscrito no CPF nº 029600031-01, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 154/2022, Pregão Presencial nº 016/2022, Contrato nº 48/2023, Processo nº 35130/2023, que versa sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação, instalação, operação, manutenção e desinstalação de equipamentos de iluminação, sonorização, tenda, banheiros químicos, cadeiras, palco e audiovisuais, com fornecimento de equipe técnica especializada e material necessário para atendimento às demandas de eventos realizados, apoiados e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, celebrado com a empresa **PRO-PALCO LOCACAO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de privado, portadora do CNPJ nº 10.883.142/0001-06; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

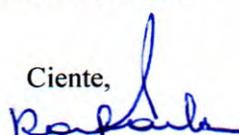
**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 28 de fevereiro de 2024.

  
**Arlinda Caroline Péres Ferreira**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 2684/2022

Ciente,  
  
**Rafaela da Ponte Sousa**  
Assessor de Gabinete - SEAP  
Decreto nº 5904/2024